Lei n° 450/2010, de 09 de fevereiro de 2010.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a aquisição de

imóvel que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1-**  Nos termos do Art. 24, II, da Lei 8666/93, c/c §4° do art. 14 e inciso XIV, do art. 65, da Lei Orgânica Municipal, fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por intermédio de contrato de Compra e Venda, o imóvel sede da Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde, pertencente ao Sr. José Willer, situado na Praça Barão de Santa Bárbara, n° 57, Centro na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde.

**Art. 2°-** O valor total da alienação é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que serão pagos da seguinte forma, R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na assinatura do contrato, uma parcela de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será paga no dia 21 do mês posterior a aquisição do imóvel, e mais 6 (seis) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil) que serão pagas todo dia 21 dos meses subsequentes.

**Art. 3°-** Para a aquisição de que trata esta Lei, será procedida de avaliação prévia do imóvel.

**Art. 4°-** As despesas com a compra do imóvel, bem como as despesas de escritura, registro e outras necessárias, correrão por conta de dotações Orçamentárias Próprias consignadas no orçamento.

**Art. 5° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de fevereiro de 2010.

 Fábio Nogueira Machado

 Prefeito Municipal